

PUBLICADO

Extrema, 23 / 06 / 2020

DECRETO Nº. 3.809

De 23 de junho de 2020.

“Autoriza a realização das atividades práticas de estágio e de laboratório por instituições de ensino superior e de nível técnico na área da saúde e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a importância da retomada das atividades práticas profissionais de estágio e de laboratório por instituições de ensino superior de nível técnico na área da saúde, inclusive para que não haja prejuízo à capacidade de atendimento dos serviços de assistência médico-hospitalar;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº. 356, de 20 de março 2020, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a atuação dos alunos dos cursos da área de saúde no combate à pandemia da Covid-19;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - As instituições de ensino superior e de nível técnico estabelecidas no Município de Extrema que possuam curso na área da saúde ficam autorizadas a realizar atividades práticas profissionais de estágio e de laboratório, em instalações próprias ou conveniadas, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - cumprimento integral das diretrizes estabelecidas pelas autoridades públicas quanto à prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19); e

II - existência de consentimento livre e informado do discente, formalizado por escrito, mediante termo individual em que lhe seja assegurada a opção entre a retomada ou não das atividades práticas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -